



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000249

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 032023013, referente à Carta Convite nº 013/2023- PMB, e o Contrato nº 011.003.2023 –PMB, tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO –PÁ ”**, tendo como CONTRATADA a empresa: **F A PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.599.026/0001-12; o valor global do contrato é de **R\$ 298.978,00** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais) com base nas regras insculpidas no § 3º do Artigo 22, combinado com Artigo 23, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o processo possui legalidade, declaro que o referido processo e contrato se encontram :

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 22 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 007/2023-GP